CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MFLL-7K3N-70U4-7LOJ

A C Ó R D Ã O
RECURSO ORDINÁRIO

TC-018764.989.25-7 (ref. TC-014595.989.24-5)

Recorrente: Câmara Municipal de Guarujá.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Guarujá e Java Comercial e Serviços EIRELI, objetivando a prestação de serviços de recepção, no valor de R$248.196,00.

Responsável: Edmar Lima dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/09/25, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) INCOMPLETO. QUANTITATIVOS NÃO JUSTIFICADOS. PESQUISA DE PREÇOS INIDÔNEA. FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se, na íntegra, a r. decisão recorrida.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MFLL-7K3N-70U4-7LOJ